

PROGRAMA VETERANO AMIGO

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES VETERANOS NO PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS CALOUROS

ART. 1º: OBJETO

1.1 - A Direção Geral do Instituto Sul-Americano de Pesquisa e Desenvolvimento **ISPED** no uso de suas atribuições legais, estabelece através deste presente instrumento regulamentar as normas para o Programa “Veterano Amigo”, que tem por finalidade prestar auxílio aos estudantes calouros em sua adaptação ao país para a realização do curso de Medicina ministrado em convênio com a **UM – Universidad de Morón**.

1.2 - O Programa Veterano Amigo tem como objetivo dispor ao estudante veterano a oportunidade de exercer ação voluntária aos estudantes calouros, possibilitando obter benefícios financeiros em suas mensalidades do curso de Medicina por meio de créditos adquiridos através da prestação de serviços básicos aos estudantes calouros, conforme discriminado nos itens a seguir.

ART. 2º: DESTINATÁRIOS

2.1 - A participação no Programa Veterano Amigo é exclusiva aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da **UM – Universidad de Morón**, em convênio com o **ISPED**, que estejam cursando a partir do 2º ano a contar do período letivo em que se desenvolverão as atividades.

2.2 - Os estudantes que cursam ou cursarão o IAR no período em que ocorre a prestação de serviços somente poderão participar do referido Programa, caso as vagas disponíveis, não sejam preenchidas.

2.3 - Serão concedidas 5 (cinco) vagas de voluntários, que estarão condicionados as normas estabelecidas e aos critérios de seleção previstas neste Regulamento, cabendo, portanto, a cada estudante interessado, tomar ciência prévia de todo o seu conteúdo. Fica facultado a direção do **ISPED** eleger quantidade maior, que neste caso será alocado como estudante substituto.

2.4 - O período de inscrições para participação no Programa voluntário será aberto no dia 12 de dezembro de 2017 e encerrada em 18 de Dezembro de 2017, e deverá ser realizada exclusivamente através do e-mail: contato@isped.com.br.

2.5 - O resultado final contendo os estudantes veteranos aprovados será divulgado até o dia 19 de Janeiro de 2018, de maneira individual aos inscritos através do e-mail de cadastro, respeitando os critérios estabelecidos nos itens do artigo 3º deste Regulamento.

2.6 - Os estudantes veteranos aprovados deverão assinar o Termo de Responsabilidade contendo as informações gerais do Programa em até 5 dias úteis após homologação da inscrição e aprovação de participação, o qual deverá ser enviado ao email: contato@isped.com.br

2.7 - A renovação da participação será automática ao estudante veterano que apresente, em tempo, todos os relatórios necessários, conforme descrito na

clausula 4.7 e que obtenha avaliação do estudante calouro superior a 80% do total disponível, conforme pesquisa a ser realizada de acordo ao que consta previsto no parágrafo único do item 4.7.

2.8 – O não cumprimento do item acima viabilizará a substituição do estudante veterano participante por outro que tenha sido aprovado durante o período de inscrição e que tenha cumprido os critérios exigidos nos itens do artigo 3º ou aqueles que estejam em eventual espera como substitutos.

ART. 3º: CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 – Estar devidamente matriculado no Curso de Medicina da **UM** em convênio com o **ISPED**, atendendo ao exposto no item 2.1.

3.2 – Obter rendimento acadêmico satisfatório, cuja análise será considerada conforme detalhado abaixo, seguindo a ordem eliminatória indicada:

- a. Regularidade acadêmica no tocante ao ano em curso (não estar em atraso de acordo ao Plano de Ensino vinculado);
- b. Média geral atual das notas obtidas;
- c. Regularidade acadêmica no tocante as matérias complementares oferecidas pelo **ISPED** (estar em dia com as matérias do **ISPED**, de acordo ao ano em que esteja matriculado, tendo como referência o Plano de Ensino a qual esteja vinculado).

3.3 – Não possuir quaisquer tipos de sanções disciplinares aplicadas através da **UM** ou pelo **ISPED**.

3.4 – Estar quite (adimplente) com as obrigações financeiras.

3.5 – Assiduidade nas atividades desenvolvidas pelo **ISPED**, tais como Jornada Médica Brasileira, Ciclo de Palestras, Simulados, entre outras.

3.6 – Não integrar programas de bolsas em vigência no período em que se realizarão as atividades aos calouros.

3.7 – Estar disponível no município de Moron no período correspondente as atividades, que se dará nos meses de fevereiro e março.

3.8 – Tal disponibilização mencionada no item anterior deverá ser em horário integral, que se entende ser de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

3.9 – A não disponibilização em alguma data/horário dentro do período descrito no item 3.7 deverá ser comunicada previamente na secretaria do **ISPED** na **UM**, para que determinada atividade não lhe seja atribuída no período em que esteja indisponível.

ART. 4º: TAREFAS DO VOLUNTARIADO

4.1 – Verificar diariamente junto a Secretaria do **ISPED** na **UM**, os agendamentos dos serviços destinados com as respectivas informações do estudante calouro, pois as designações das atividades com os serviços contratados serão realizadas através da Secretaria do **ISPED** na **UM**, com supervisão da Ouvidoria do **ISPED**, que tratará de eleger o voluntario responsável por cada serviço, conforme a demanda apresentada e disponibilidade do estudante veterano participante.

4.2 – Responder via comunicado específico em até 24h a indicação realizada pelo ISPED, informando o aceite ou a recusa das tarefas descritas na designação.

4.3 – Comunicar com antecedência a não participação em qualquer ação que o mesmo for indicado pelo ISPED, evitando que o estudante calouro não tenha o serviço a qual lhe fora assegurado, indicando a negativa com os seus motivos em Comunicado Específico em até 24h após o recebimento da designação, ou até 48h após aceite da designação, que neste caso deverá ser realizada impreterivelmente pelo e-mail contato@isped.com.br detalhando os motivos que geraram a recusa posterior.

4.4 – Recepcionar o estudante calouro em horário pré-estabelecido informado no Comunicado diretamente na Secretaria do **ISPED** na UM, após apresentação do mesmo para informações iniciais a serem prestadas pelos colaboradores do **ISPED**, obedecendo aos critérios de realização da atividade conforme designação e solicitado previamente pelo aluno via formulário específico e que tenha sido aprovado pela Ouvidoria.

4.5 – Prestar suporte nos serviços utilizando-se de todo o conhecimento intrínseco no tocante a língua espanhola, negociação, geografia, sistema financeiro, entre outros, que serão necessários para a prestação das tarefas que serão oferecidas, que se limitarão aquelas descritas abaixo que estão acompanhadas do detalhamento necessário.

- a. Serviço 1: Meu Imóvel. Objetivo: Locar imóvel em condições salutaras de acordo com as necessidades e dentro das condições financeiras e contratuais expostas pelo estudante calouro, conforme a oferta disponível na região.
- b. Serviço 2: Meus Móveis e Equipamentos. Objetivo: Comprar móveis e equipamentos necessários para adaptação, conforme as necessidades e recursos financeiros do estudante calouro, conforme a oferta disponível na região.
- c. Serviço 3: Minhas Finanças Objetivo: Acompanhar o estudante calouro aos serviços financeiros disponíveis na região que eventualmente seja necessário para sua adaptação.
- d. Serviço 4: Minhas Necessidades Objetivo: Acompanhar o estudante calouro em demais necessidades interpessoais apresentadas e conforme seus recursos disponíveis.

Obs.: Os custos decorrentes de transporte ou outros que sejam necessários para a prestação dos serviços descritos acima correrão sempre por conta do estudante calouro e/ou seu responsável acompanhante.

4.6 – Comparecer na Secretaria do **ISPED** na **UM** sempre que solicitado a fim de realizar o atendimento que será previamente agendado.

4.7 – Encaminhar relatório em até 48h após a realização das atividades designadas, que deverá ser digitado exclusivamente através do sistema de gerenciamento, discorrendo sobre toda a atividade desenvolvida com o calouro atendido, informando claramente os procedimentos realizados, facilidades orientadas, dificuldades apresentadas, comportamento recíproco e tudo que julgar pertinente

na realização da tarefa, para posteriormente disponibilizar ao conhecimento da Ouvidoria do **ISPED**, que realizará o devido gerenciamento do programa.

Parágrafo Único: Caberá ao estudante calouro que recebeu os serviços prestados pelo estudante veterano avaliar atribuindo notas e conceitos as atividades desenvolvidas, vinculadas ao atendimento, suporte oferecido, comportamento e solicitude, a fim de permitir que a Ouvidoria do **ISPED** possa fazer um comparativo com o relatório recebido do voluntário, e que também servirá como referência para manutenção da sua participação no Programa.

ART. 5º: ACÚMULO E USO DOS CRÉDITOS

5.1 – As atividades desenvolvidas, conforme detalhado no item 4.5 irão gerar créditos, de acordo as regras abaixo:

- a Tarefa 1: Meu Imóvel. Atividades: Acompanhamento às imobiliárias cadastradas com consequente visita e avaliação aos imóveis desejados, análise, tradução, negociação das condições do contrato de locação e transmissão das demais informações inerentes apresentadas pela Equipe do **ISPED EDUCACIONAL**. Horas Destinadas: no máximo 5 (cinco).
Créditos: 200
- b Tarefa 2: Meus Móveis e Equipamentos. Atividades: Orientação e indicação de locais para locação e/ou compra de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, entre outros que sejam necessários para a residência estudantil e início de seus estudos e que tenham sido apresentados pela Equipe do **ISPED EDUCACIONAL**. Horas Destinadas: no máximo 4 (quatro).
Créditos: 150
- c Tarefa 3: Minhas Finanças. Atividades: Instruir e acompanhar o estudante calouro em troca de moeda, orientando-os com as possibilidades disponíveis conforme suas regras, benefícios e malefícios. Horas Destinadas: 2 (duas).
Créditos: no máximo 50
- d Tarefa 4: Minhas Necessidades. Atividades: Conduzir e orientar o estudante calouro em necessidades especiais, como instalação de energia elétrica, telefone, internet, chaveiro e outros serviços básicos junto as concessionárias, órgãos e outros locais responsáveis, além de demais necessidades não relacionadas nos demais serviços a serem prestados dentro da quantidade de horas destinadas que sejam interpessoais ao estudante calouro. Horas Destinadas: 2 (duas). Créditos: no máximo 50

5.1.1 – As atividades que ultrapassarem a quantidade de hora máxima atribuída para cada tarefa conforme descrito acima, deverão ser realizadas e posteriormente indicadas no relatório a ser apresentado conforme item 4.7, atentando-se a disponibilidade, de acordo com as designações recebidas para atendimentos de outros calouros. Após análise da Ouvidoria e constatação do trabalho realizado, será acrescentado crédito proporcional às horas superiores dedicadas.

5.12 – Considera-se como horário de início a saída da Secretaria da **UM** e chegada com apresentação do estudante veterano e calouro na própria Secretaria da UM.

5.2 – Cada crédito equivale a R\$ 1,00 (real) ou \$ 4,00 (pesos argentinos).

5.3 – O estudante veterano participante poderá utilizar o crédito adquirido no período como parte ou integralmente no pagamento de suas mensalidades, até o montante disponível, sendo, no entanto, vedado o seu uso para rematrículas.

5.4 – O uso dos créditos poderá ocorrer a partir do mês de maio de cada ano, cuja solicitação poderá ser realizada em qualquer tempo para o e-mail contato@isped.com.br que tratará de realizar as verificações e confirmações necessárias e encaminhar ao Setor Responsável para formalização do uso que ocorrerá, sempre no mês posterior à solicitação.

Parágrafo Único: O Programa normatizado neste Regulamento é um projeto voluntário. Portanto, as atividades a serem desenvolvidas não geram sob nenhuma circunstância quaisquer vínculos empregatícios, acadêmicos ou financeiros.

5.5 – Os estudantes veteranos participantes que tenham contrato de matrícula compartilhado no Brasil e na Argentina poderão usar os créditos exclusivamente em Peso Argentino ou dividir seu uso de acordo aos seus interesses, adotando como referência os valores descritos no item 5.2.

5.6 – Os estudantes veteranos participantes que tenham apenas contrato de matrícula no Brasil poderão usar os créditos exclusivamente em Reais, adotando como referência os valores descritos no item 5.2.

5.7 – Os créditos gerados e posteriormente usados como forma de pagamento das mensalidades serão tidos como forma de doação voluntária do **ISPED** a seus participantes, não estando em nenhuma hipótese sujeito a negociações ou liberado para uso em outras finalidades que não sejam aquelas mencionadas no item 5.3.

5.8 – Os créditos serão gerados via sistema após conclusão das atividades designadas e consequente inserção de relatório de avaliação do estudante veterano participante e avaliação do estudante calouro, que para este último, poderá ser substituído para até 10 dias após execução das atividades.

5.9 – O **ISPED** realizará o repasse dos valores para cada participante visando à soma dos valores durante o período da execução das atividades, a partir da solicitação de resgate dos créditos.

5.10 – As avaliações consideradas como negativas, ou seja, aquelas que não atingirem o percentual de satisfação mínimo de 40% conforme relatório do estudante calouro terá como penalização o desconto de 50% dos créditos obtidos exclusivamente naquela atividade.

ART. 6º: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – Caberá aos estudantes voluntários que tiverem a participação homologada frequentar as reuniões de integração com a Equipe do **ISPED** a fim de alinhar as atividades a serem desenvolvidas para que possam estar condizentes aos valores éticos e regulamentares das Instituições envolvidas.

62 - Os estudantes veteranos serão convidados a participar de reunião de integração dos estudantes calouros que ocorrerá nas dependências da **UM** em data a definir, cujos convites serão enviados individualmente.

63 - Considera-se que os estudantes veteranos voluntários participantes do Programa encontram-se em condições físicas, emocionais e sagaz as atividades a serem desenvolvidas, respondendo por seus atos e não creditando ao **ISPED** e/ou a Universidad de Morón, responsabilidades inerentes a fatos que possam ocorrer em virtude do desenvolvimento normal das tarefas.

64 - As atividades propostas servirão para auxiliar os estudantes calouros quanto à sua chegada e adaptação inicial ao país, não havendo necessidade de extensão deste vínculo em forma de relacionamento pessoal, o que para esta condição ficará sob a responsabilidade do próprio condutor do atendimento (voluntário), a continuidade nos relacionamentos com quaisquer alunos estudantes calouros.

65 - Fica estabelecido todas as disposições inseridas no Programa e nas Regras contidas para a sua execução. A ciência de todo conteúdo é necessária e primordial para sua realização. O **ISPED** preza pelo desenvolvimento desta atividade com todos os envolvidos.

66 - As respostas às solicitações de inscrição durante o prazo de vigência de cada ano são definitivas e não cabem recursos as suas decisões divulgadas.

67 - A análise dos pedidos, eventuais direitos econômicos e demais decisões, concedidas em razão do presente regulamento é de total e exclusiva responsabilidade da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA - mantenedora do Instituto Sul-Americano de Pesquisa e Desenvolvimento.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2017

Coordenação Administrativa